

LEI Nº 014, de 02 de março de 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL
DE SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

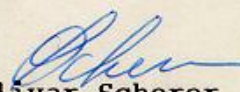
OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

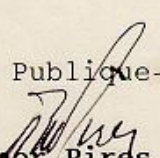
Art.1º - O Piso Municipal de Salários-PMS do município
de Coronel Barros, estabelecido pela Lei Municipal nº 010, de
15 de janeiro de 1993, é reajustado em 20% (vinte por cento).

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dois
de março de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 02/03/93



BIANOR PIRES
Sec. Administração

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUN
DE SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E
TRAS PROVIDÊNCIAS.